



22.12.99
J

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUPLEMENTO

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem nº 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações nº^s 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial nº 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

Artigo único

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial nº 18/99:

Exonerando o Engenheiro Mário Gomes Fernandes, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Decreto-Presidencial nº 19/99:

Nomeando o Engenheiro Mário Gomes Fernandes, para Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro; Dr^a Filomena Maria Frederico Delgado Silva, para Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto e Engenheiro Francisco Pedro Neves, para Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação.

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Resolução nº 149/V/99:

Deferindo o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes.

Resolução nº 150/V/99:

Deferindo o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do deputado Eurico Correia Monteiro.

Despacho:

Substituindo o deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes por Joaquim Furtado.

Despacho

Substituindo o Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte por Daniel Benoni Rezende Costa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Delegando competências no Director de Gabinete conforme se indica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO :

Despacho:

Reconhecendo para todos os efeitos legais a Escola de Natação Nhô Fula, ENAF.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 18/99

de 16 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 148º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

É exonerado o Engenheiro Mário Gomes Fernandes, do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República do Senegal.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 14 de Dezembro de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

Decreto-Presidencial nº 19/99

de 16 de Dezembro

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 147º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, para os cargos abaixo indicados, os seguintes cidadãos:

Engenheiro Mário Gomes Fernandes, para Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-Ministro;

Dr^a Filomena Maria Frederico Delgado Silva, para Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto;

Engenheiro Francisco Pedro Neves, para Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Infraestruturas e Habitação.

Artigo 1º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, na Praia, aos 14 de Dezembro de 1999.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Referendado em 14 de Dezembro de 1999.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga*.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução nº 149/V/99

de 16 de Dezembro

A Assembleia Nacional, vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução.

Artigo único

Deferir o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal por um período de vinte dias.

Aprovada em 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Resolução nº 150/V/99

de 16 de Dezembro

A Assembleia Nacional, vota, nos termos da alínea f) do nº 3 do artigo 191º da Constituição a seguinte Resolução.

Artigo único

Deferir o pedido de prorrogação da suspensão temporária de mandato do Deputado Eurico Correia Monteiro, eleito na lista do PCD pelo Círculo Eleitoral da Praia, por um período de quarenta e cinco dias.

Aprovada em 10 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Gabinete do Presidente

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Lúcio Matias de Sousa Mendes, eleito na lista

do PAICV pelo Círculo Eleitoral do Tarrafal, pelo candidato não eleito da mesma lista Joaquim Furtado.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 23 de Novembro de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

Despacho

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto no artigo 5º do Estatuto dos Deputados, defiro a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Nuno de Santa Maria Martins Duarte, eleito na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral da Praia, pelo candidato não eleito da mesma lista Daniel Benoni Rezende Costa.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 29 de Novembro de 1999. — O Presidente da Assembleia Nacional, *António do Espírito Santo Fonseca*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho

Considerando a necessidade de agilizar o processo decisório e tornar mais célere os expedientes de carácter meramente administrativos que dão entrada no meu Gabinete, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 3 do artigo 6º e artigo 13º ambos do Decreto-Lei nº 23/98, de 8 de Junho e artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, delego as seguintes competências no Director de Gabinete:

1. Autorizar o levantamento de Passaportes de Serviço quando em missão oficial ao estrangeiro, do pessoal dirigente e equiparado deste Ministério, e sociedades de capital público ou em que o Estado tenha participação;

2. Autorizar o gozo de férias no estrangeiro dos funcionários e agentes deste Ministério;

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro das Finanças, Praia, 5 de Novembro de 1999.— O Ministro das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
JUVENTUDE E DESPORTO

Artigo único

—
Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril determino o seguinte:

É reconhecida para todos os efeitos legais, a Associação denominada Escola de Natação Nhô Fula, abreviadamente designada ENAF, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, Praia, 5 de Novembro de 1999.— O ex-Secretário de Estado da Juventude e Desporto, *Pedro Tavares Moreira*.